



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 22 de abril de 2025

I

Série

Número 70

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 192/2025

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a Associação Travessias Culturais, com sede à Rua Elias Garcia, n.º 17, Funchal, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, tendo em vista a concretização do projeto que consiste na produção e execução do IX Festival Travessuras Culturais, em 2025, mediante uma participação financeira que não excederá os 10.000,00 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 193/2025

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a Corpo de Hoje - Associação Cultural, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, tendo em vista a organização e realização de uma residência artística para o desenvolvimento do espetáculo de dança contemporânea FLUXO do bailarino madeirense David Sousa e de uma performance "Adro bailatório - Baile Performativo" na Galeria Lourdes, em 2024, uma participação financeira que não excederá os 3.000,00 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 194/2025

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a AFTM - Associação do Filme, Televisão e Multimédia da Madeira, com sede no Funchal, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, tendo em vista a realização do projeto denominado 2.ª Edição FICAS - Festival Internacional de Cinema Ambiental e Sustentabilidade da Madeira, em 2025, mediante uma participação financeira que não excederá os 1.000,00 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 195/2025

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a associação Banda Municipal do Funchal - Artistas Funchalenses, com sede à Rua 31 de Janeiro, 117, Funchal, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, tendo em vista a organização e realização de um ciclo de Masterclasses direcionados à formação em vários instrumentos musicais, mediante uma participação financeira que não excederá os 3.000,00 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 196/2025

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a associação Banda Paroquial de São Lourenço da Camacha, com sede ao Sítio da Igreja, Caminho do Moinho, n.º 2, Camacha, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, tendo em vista a realização de um ciclo de três concertos de música filarmónica na RAM, em 2025, mediante uma participação financeira que não excederá os 3.000,00 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 197/2025

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a associação Filarmónica do Faial, com sede à Rua João Fernandes Vieira, n.º 26, Faial, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2025,

tendo em vista a realização do projeto que consiste na organização e realização de um ciclo de 5 concertos de música filarmónica, em 2025, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 5.000,00 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 198/2025

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com o Grupo de Cordas da Fajã da Ovelha, com sede ao Caminho de São Lourenço, n.º 147, Calheta, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, tendo em vista a edição e publicação de um livro intitulado “Retrospectiva 2025”, Volume I, em 2025, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 10.000,00 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 199/2025

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação, no âmbito da promoção e animação turísticas, com a Associação Regional de Triatlo da Madeira, tendo em vista a execução do projeto “Meeting Internacional de Biathle e Triathle - Madeira 2025”, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 30.000,00 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 200/2025

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação, no âmbito da promoção e animação turísticas, com a Associação Regional de Triatlo da Madeira, tendo em vista a execução do projeto “Ultra Skyrunning Madeira 2025”, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 12.000,00 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 201/2025

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a Banda Municipal de Câmara de Lobos - Recreio dos Lavradores, com sede à Rua Maestro João Nóbrega de Noronha, n.º 2, Câmara de Lobos, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, tendo em vista à receção, no âmbito da segunda fase do intercâmbio, da banda congénere Sociedade Filarmónica Euterpe de Castelo Branco, da cidade da Horta, Açores, em 2025, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 2.000,00 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 202/2025

Designa o Secretário Regional das Finanças, Dr. Duarte Nuno Nunes de Freitas, como representante da Região Autónoma da Madeira, no Conselho Consultivo do Banco de Portugal.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 192/2025****Sumário:**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a Associação Travessias Culturais, com sede à Rua Elias Garcia, n.º 17, Funchal, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, tendo em vista a concretização do projeto que consiste na produção e execução do IX Festival Travessuras Culturais, em 2025, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 10.000,00 €.

Texto:**Resolução n.º 192/2025**

Considerando que são atribuições da Direção Regional da Cultura (DRC) «Promover e apoiar, em articulação com outras entidades públicas e privadas, projetos, programas, ações e eventos que dinamizem e fomentem uma oferta cultural de qualidade, contribuindo para a prossecução de uma política cultural descentralizada e para o surgimento de novos públicos», bem como, «Apoiar iniciativas culturais que, pela sua natureza, correspondam a necessidades ou aptidões específicas da Região [...], no sentido de cumprir, entre outros, o objetivo de facilitar o acesso de todos os cidadãos aos bens culturais, promovendo uma política de descentralização» (cfr. alíneas g) e i) do artigo 3.º da orgânica da DRC, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2025/M, de 3 de janeiro);

Considerando que a Associação Travessias Culturais propõe-se concretizar, em 2025, mais uma edição do projeto Festival Travessuras Culturais, na Vila da Ponta do Sol;

Considerando que o Festival em apreço assume um carácter pluridisciplinar, interativo e transdisciplinar, com artistas e criativos da Região e de fora dela, que apresentarão trabalhos nas áreas do teatro, música, literatura, banda desenhada, workshops, novos média, etc.;

Considerando que este evento contribui para a promoção e divulgação do teatro, música e outras artes e artistas, consolidando públicos e cativando outros;

Considerando que importa dar continuidade ao trabalho até agora desenvolvido pela Associação Travessias Culturais, enquanto veículo dinamizador de variantes fundamentais da oferta cultural na Região Autónoma da Madeira;

Considerando a importante e necessária cooperação entre entidades públicas e privadas para o alcance de primordiais objetivos de índole cultural;

Considerando que é de manifesto interesse público que a Região Autónoma da Madeira contribua para uma oferta cultural de qualidade e diversificada, imprescindível para a promoção e divulgação da Região também enquanto destino de cultura;

Considerando que foram cumpridos os procedimentos previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, que estabelece o sistema de enquadramento e definição legal dos apoios financeiros a projetos de interesse cultural, e na Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, alterada pela Portaria n.º 130/2006, de 2 de novembro (regulamento de atribuição de apoio financeiro a projetos de interesse cultural).

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 38.º e n.º 2 do artigo 39.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho (Orçamento da RAM-2024), conjugados com a alínea b) do artigo 3.º e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e com a Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de abril de 2025, resolve:

- 1 - Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a Associação Travessias Culturais, contribuinte n.º 510.595.871, com sede à Rua Elias Garcia, n.º 17, 9050-023 Funchal, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, tendo em vista a concretização do projeto que consiste na produção e execução do IX Festival Travessuras Culturais, em 2025.
- 2 - Conceder à Associação Travessias Culturais uma comparticipação financeira que não excederá os 10.000,00 € (dez mil euros) para a prossecução do projeto previsto no número anterior.
- 3 - Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional de Turismo, Ambiente e Cultura e o Diretor Regional da Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgarem o referido protocolo.
- 5 - As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 046, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl func. 082, Classificação Económica D.04.07.01.KD.00, proj. 50205, fonte 381, prog.043, med. 009.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 193/2025

Sumário:

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a Corpo de Hoje - Associação Cultural, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, tendo em vista a organização e realização de uma residência artística para o desenvolvimento do espetáculo de dança contemporânea FLUXO do bailarino madeirense David Sousa e de uma performance "Adro bailatório - Baile Performativo" na Galeria Lourdes, em 2024, uma comparticipação financeira que não excederá os 3.000,00 €.

Texto:

Resolução n.º 193/2025

Considerando que são atribuições da Direção Regional da Cultura (DRC) «Promover e apoiar, em articulação com outras entidades públicas e privadas, projetos, programas, ações e eventos que dinamizem e fomentem uma oferta cultural de qualidade, contribuindo para a prossecução de uma política cultural descentralizada e para o surgimento de novos públicos», bem como, «Apoiar iniciativas culturais que, pela sua natureza, correspondam a necessidades ou aptidões específicas da Região [...], no sentido de cumprir, entre outros, o objetivo de facilitar o acesso de todos os cidadãos aos bens culturais, promovendo uma política de descentralização» (cfr. alíneas g) e i) do artigo 3.º da orgânica da DRC, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2025/M, de 3 de janeiro);

Considerando que a Corpo de Hoje - Associação Cultural se propõe organizar e realizar, em 2025, uma residência artística para o desenvolvimento do espetáculo de dança contemporânea FLUXO do bailarino madeirense David Sousa e de uma performance "Adro bailatório - Baile Performativo" na Galeria Lourdes;

Considerando que a Corpo de Hoje - Associação Cultural, foi constituída a 10 novembro de 2008, tem como objeto social a promoção de atividades correspondentes às diversas áreas artísticas numa vertente de pedagógica através da produção e realização de dança contemporânea;

Considerando que a referida entidade é uma associação cultural sem fins lucrativos, declarada de Utilidade Pública pelo despacho n.º 7937/2022, de 23 de junho, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 124, de 29 de junho 2022;

Considerando que a associação visa promover a dança contemporânea como ferramenta eficaz para na promoção de competências pessoais, sociais, educativas e artísticas;

Considerando que este projeto é direcionado a todos os públicos e devido á sua temática subjacente, contribui para a valorização do património imaterial e reflexão sobre a importância da identidade no presente contexto cénico intergeracional;

Considerando que esta associação possui um cariz social, inclusivo e educativo e pedagógico incutindo assim o gosto também às gerações mais novas para este tipo de arte;

Considerando que tais eventos contribuem para a promoção e divulgação da dança contemporânea e dos dançarinos que na Região Autónoma da Madeira se dedicam a esta arte;

Considerando que importa dar continuidade ao trabalho até agora desenvolvido pela Corpo de Hoje - Associação Cultural enquanto veículo dinamizador de uma variante fundamental - a dança contemporânea/ artística - da oferta cultural na Região Autónoma da Madeira

Considerando a importante e necessária cooperação entre entidades públicas e privadas para o alcance de primordiais objetivos de índole cultural;

Considerando que é de manifesto interesse público que a Região Autónoma da Madeira contribua para uma oferta cultural de qualidade e diversificada, imprescindível para a promoção e divulgação da Região também enquanto destino de cultura;

Considerando que foram cumpridos os procedimentos previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, que estabelece o sistema de enquadramento e definição legal dos apoios financeiros a projetos de interesse cultural, e na Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, alterada pela Portaria n.º 130/2006, de 2 de novembro (regulamento de atribuição de apoio financeiro a projetos de interesse cultural).

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 38.º e n.º 2 do artigo 39.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho (Orçamento da RAM-2024), conjugados com a alínea b) do artigo 3.º e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e com a Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de abril de 2025, resolve:

- 1 - Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a Corpo de Hoje - Associação Cultural, contribuinte n.º 508.739.616, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, tendo em vista a organização e realização de uma residência artística para o desenvolvimento do espetáculo de dança contemporânea FLUXO do bailarino madeirense David Sousa e de uma performance "Adro bailatório - Baile Performativo" na Galeria Lourdes, em 2024.
- 2 - Conceder à Corpo de Hoje - Associação Cultural uma participação financeira que não excederá os 3.000,00 € (três mil euros) para a prossecução dos projetos previstos no número anterior.
- 3 - Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional de Turismo, Ambiente e Cultura e o Diretor Regional da Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgarem o referido protocolo.
- 5 - As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 046, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl func. 082, Classificação Económica D.04.07.01.GW.00, proj. 50205, fonte 381, prog.043, med. 009.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 194/2025

Sumário:

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a AFTM - Associação do Filme, Televisão e Multimédia da Madeira, com sede no Funchal, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, tendo em vista a realização do projeto denominado 2.ª Edição FICAS - Festival Internacional de Cinema Ambiental e Sustentabilidade da Madeira, em 2025, mediante uma participação financeira que não excederá os 1.000,00 €.

Texto:

Resolução n.º 194/2025

Considerando que são atribuições da Direção Regional da Cultura (DRC) «Promover e apoiar, em articulação com outras entidades públicas e privadas, projetos, programas, ações e eventos que dinamizem e fomentem uma oferta cultural de qualidade, contribuindo para a prossecução de uma política cultural descentralizada e para o surgimento de novos públicos», bem como, «Apoiar iniciativas culturais que, pela sua natureza, correspondam a necessidades ou aptidões específicas da Região [...], no sentido de cumprir, entre outros, o objetivo de facilitar o acesso de todos os cidadãos aos bens culturais, promovendo uma política de descentralização» (cfr. alíneas g) e i) do artigo 3.º da orgânica da DRC, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2025/M, de 3 de janeiro);

Considerando que a AFTM - Associação do Filme, Televisão e Multimédia da Madeira pretende, em 2025, realizar a 2.ª Edição FICAS - Festival Internacional de Cinema Ambiental e Sustentabilidade da Madeira;

Considerando que o projeto consiste na exibição de cinema como ferramenta pedagógica tendo como objetivo sensibilizar e fomentar a reflexão sobre questões ambientais e de sustentabilidade;

Considerando que o projeto prevê duas sessões descentralizadas, uma em São Vicente e outra em Machico, dedicadas especialmente ao público escolar;

Considerando que o cinema pode ser uma ferramenta poderosa para a educação cultural, ajudando a preservar tradições e a transmitir histórias importantes para as novas gerações;

Considerando a importante e necessária cooperação entre entidades públicas e privadas para o alcance de primordiais objetivos de índole cultural;

Considerando que é de manifesto interesse público que a Região Autónoma da Madeira contribua para uma oferta cultural de qualidade e diversificada, imprescindível para a promoção e divulgação da Região também enquanto destino de cultura;

Considerando que foram cumpridos os procedimentos previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, que estabelece o sistema de enquadramento e definição legal dos apoios financeiros a projetos de interesse cultural, e na Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, alterada pela Portaria n.º 130/2006, de 2 de novembro (regulamento de atribuição de apoio financeiro a projetos de interesse cultural);

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 38.º e n.º 2 do artigo 39.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho (Orçamento da RAM-2024), conjugados com a alínea b) do artigo 3.º e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e com a Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de abril de 2025, resolve:

- 1 - Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a AFTM - Associação do Filme, Televisão e Multimédia da Madeira, contribuinte n.º 510.427.138, com sede no Funchal, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, tendo em vista a realização do projeto: 2ª Edição FICAS - Festival Internacional de Cinema Ambiental e Sustentabilidade da Madeira, em 2025;
- 2 - Conceder à AFTM - Associação do Filme, Televisão e Multimédia da Madeira uma comparticipação financeira que não excederá os 1.000,00 € (mil euros) para a prossecução do projeto previsto no número anterior;
- 3 - Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência;
- 4 - Mandatar o Secretário Regional de Turismo, Ambiente e Cultura e o Diretor Regional da Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgarem o referido protocolo.
- 5 - As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 046, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl func. 082, Classificação Económica D. 04.07.01.WU.00, proj. 50205, fonte 381, prog.043, med. 009.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 195/2025

Sumário:

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a associação Banda Municipal do Funchal - Artistas Funchalenses, com sede à Rua 31 de Janeiro, 117, Funchal, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, tendo em vista a organização e realização de um ciclo de Masterclasses direcionados à formação em vários instrumentos musicais, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 3.000,00 €.

Texto:

Resolução n.º 195/2025

Considerando que são atribuições da Direção Regional da Cultura (DRC) «Promover e apoiar, em articulação com outras entidades públicas e privadas, projetos, programas, ações e eventos que dinamizem e fomentem uma oferta cultural de qualidade, contribuindo para a prossecução de uma política cultural descentralizada e para o surgimento de novos públicos», bem como, «Apoiar iniciativas culturais que, pela sua natureza, correspondam a necessidades ou aptidões específicas da Região [...], no sentido de cumprir, entre outros, o objetivo de facilitar o acesso de todos os cidadãos aos bens culturais, promovendo uma política de descentralização» (cfr. alíneas g) e i) do artigo 3.º da orgânica da DRC, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2025/M, de 3 de janeiro);

Considerando que a associação Banda Municipal do Funchal - Artistas Funchalenses propõe-se organizar e realizar, em 2025, um ciclo de Masterclasses direcionados à formação em vários instrumentos musicais;

Considerando que pretendem organizar e realizar várias formações sobre diversos instrumentos o que enriqueceram a aprendizagem dos participantes contribuindo assim para uma melhor capacitação educativa dos mesmos;

Considerando que estes projetos primam pela promoção e divulgação da música tradicional e das bandas filarmónicas da RAM, contribuindo para o enriquecimento da oferta cultural, formando e atraindo novos públicos e acrescentando valor ao mercado oriundo do turismo cultural na RAM.

Considerando que importa dar continuidade ao trabalho até agora desenvolvido pela associação Banda Municipal do Funchal - Artistas Funchalenses, enquanto veículo dinamizador de uma variante fundamental - a música filarmónica - da oferta cultural na Região Autónoma da Madeira;

Considerando a importante e necessária cooperação entre entidades públicas e privadas para o alcance de primordiais objetivos de índole cultural;

Considerando que é de manifesto interesse público que a Região Autónoma da Madeira contribua para uma oferta cultural de qualidade e diversificada, imprescindível para a promoção e divulgação da Região também enquanto destino de cultura;

Considerando que foram cumpridos os procedimentos previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, que estabelece o sistema de enquadramento e definição legal dos apoios financeiros a projetos de interesse cultural, e na Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, alterada pela Portaria n.º 130/2006, de 2 de novembro (regulamento de atribuição de apoio financeiro a projetos de interesse cultural).

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 38.º e n.º 2 do artigo 39.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho (Orçamento da RAM-2024), conjugados com a alínea b) do artigo 3.º e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e com a Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de abril de 2025, resolve:

- 1 - Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a associação Banda Municipal do Funchal - Artistas Funchalenses, contribuinte n.º 511.018.649, com sede à Rua 31 de Janeiro, 117, 9050-011 Funchal, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, tendo em vista a organização e realização de um ciclo de Masterclasses direcionados à formação em vários instrumentos musicais.
- 2 - Conceder à associação Banda Municipal do Funchal - Artistas Funchalenses uma comparticipação financeira que não excederá os 3.000,00 € (três mil euros) para a prossecução do projeto previsto no número anterior.
- 3 - Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional de Turismo, Ambiente e Cultura e o Diretor Regional da Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgarem o referido protocolo.
- 5 - As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 046, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl func. 082, Classificação Económica D.04.07.01.AR.00, proj. 50205, fonte 381, prog.043, med. 009.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 196/2025

Sumário:

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a associação Banda Paroquial de São Lourenço da Camacha, com sede ao Sítio da Igreja, Caminho do Moinho, n.º 2, Camacha, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, tendo em vista a realização de um ciclo de três concertos de música filarmónica na RAM, em 2025, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 3.000,00 €.

Texto:

Resolução n.º 196/2025

Considerando que são atribuições da Direção Regional da Cultura (DRC) «Promover e apoiar, em articulação com outras entidades públicas e privadas, projetos, programas, ações e eventos que dinamizem e fomentem uma oferta cultural de qualidade, contribuindo para a prossecução de uma política cultural descentralizada e para o surgimento de novos públicos», bem como, «Apoiar iniciativas culturais que, pela sua natureza, correspondam a necessidades ou aptidões específicas da Região [...], no sentido de cumprir, entre outros, o objetivo de facilitar o acesso de todos os cidadãos aos bens culturais, promovendo uma política de descentralização» (cfr. alíneas g) e i) do artigo 3.º da orgânica da DRC, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2025/M, de 3 de janeiro);

Considerando que a associação Banda Paroquial de São Lourenço da Camacha se propõe organizar e realizar, em 2025, um ciclo de três concertos de música filarmónica na RAM;

Considerando que tais eventos contribuem para a promoção e divulgação da música filarmónica e dos músicos que na Região Autónoma da Madeira se dedicam a esta arte;

Considerando que importa dar continuidade ao trabalho até agora desenvolvido pela associação Banda Paroquial de São Lourenço da Camacha, enquanto veículo dinamizador de uma variante fundamental - a música filarmónica - da oferta cultural na Região Autónoma da Madeira;

Considerando a importante e necessária cooperação entre entidades públicas e privadas para o alcance de primordiais objetivos de índole cultural;

Considerando que é de manifesto interesse público que a Região Autónoma da Madeira contribua para uma oferta cultural de qualidade e diversificada, imprescindível para a promoção e divulgação da Região também enquanto destino de cultura;

Considerando que foram cumpridos os procedimentos previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, que estabelece o sistema de enquadramento e definição legal dos apoios financeiros a projetos de interesse cultural, e na Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, alterada pela Portaria n.º 130/2006, de 2 de novembro (regulamento de atribuição de apoio financeiro a projetos de interesse cultural).

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 38.º e n.º 2 do artigo 39.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho (Orçamento da RAM-2024), conjugados com a alínea b) do artigo 3.º e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e com a Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de abril de 2025, resolve:

- 1 - Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a associação Banda Paroquial de São Lourenço da Camacha, contribuinte n.º 511.212.992, com sede ao Sítio da Igreja, Caminho do Moinho, n.º 2, 9135-140 Camacha, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, tendo em vista a realização de um ciclo de três concertos de música filarmónica na RAM, em 2025.
- 2 - Conceder à associação Banda Paroquial de São Lourenço da Camacha uma comparticipação financeira que não excederá os 3.000,00 € (três mil euros) para a prossecução do projeto previsto no número anterior.
- 3 - Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência.

- 4 - Mandatar o Secretário Regional de Turismo, Ambiente e Cultura e o Diretor Regional da Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgarem o referido protocolo.
- 5 - As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 046, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl func. 082, Classificação Económica D.04.07.01.UZ.00, proj. 50205, fonte 381, prog. 043, med. 009.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 197/2025

Sumário:

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a associação Filarmónica do Faial, com sede à Rua João Fernandes Vieira, n.º 26, Faial, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, tendo em vista a realização do projeto que consiste na organização e realização de um ciclo de 5 concertos de música filarmónica, em 2025, mediante uma participação financeira que não excederá os 5.000,00 €.

Texto:

Resolução n.º 197/2025

Considerando que são atribuições da Direção Regional da Cultura (DRC) «Promover e apoiar, em articulação com outras entidades públicas e privadas, projetos, programas, ações e eventos que dinamizem e fomentem uma oferta cultural de qualidade, contribuindo para a prossecução de uma política cultural descentralizada e para o surgimento de novos públicos», bem como, «Apoiar iniciativas culturais que, pela sua natureza, correspondam a necessidades ou aptidões específicas da Região [...], no sentido de cumprir, entre outros, o objetivo de facilitar o acesso de todos os cidadãos aos bens culturais, promovendo uma política de descentralização» (cfr. alíneas g) e i) do artigo 3.º da orgânica da DRC, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2025/M, de 3 de janeiro);

Considerando que a associação Filarmónica do Faial se propõe organizar e realizar, em 2025, um ciclo de concertos de música filarmónica na RAM;

Considerando que a maioria dos executantes da Filarmónica, são, na sua maioria, provenientes da escola de música da banda e naturais do Faial e freguesias vizinhas;

Considerando que tais eventos contribuem para a promoção e divulgação da música filarmónica e dos músicos que na Região Autónoma da Madeira se dedicam a esta arte;

Considerando que importa dar continuidade ao trabalho até agora desenvolvido pela Filarmónica do Faial, enquanto veículo dinamizador de uma variante fundamental - a música filarmónica - da oferta cultural na Região Autónoma da Madeira;

Considerando a importante e necessária cooperação entre entidades públicas e privadas para o alcance de primordiais objetivos de índole cultural;

Considerando que é de manifesto interesse público que a Região Autónoma da Madeira contribua para uma oferta cultural de qualidade e diversificada, imprescindível para a promoção e divulgação da Região também enquanto destino de cultura;

Considerando que foram cumpridos os procedimentos previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, que estabelece o sistema de enquadramento e definição legal dos apoios financeiros a projetos de interesse cultural, e na Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, alterada pela Portaria n.º 130/2006, de 2 de novembro (regulamento de atribuição de apoio financeiro a projetos de interesse cultural).

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 38.º e n.º 2 do artigo 39.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho (Orçamento da RAM-2024), conjugados com a alínea b) do artigo 3.º e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e com a Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de abril de 2025, resolve:

- 1 - Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a associação Filarmónica do Faial, contribuinte n.º 511029268, com sede à Rua João Fernandes Vieira, n.º 26, 9230-053 Faial, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, tendo em vista a realização do projeto que consiste na organização e realização de um ciclo de 5 concertos de música filarmónica, em 2025.
- 2 - Conceder à Filarmónica do Faial uma participação financeira que não excederá os 5.000,00 € (cinco mil euros) para a prossecução dos projetos previstos no número anterior.
- 3 - Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional de Turismo, Ambiente e Cultura e o Diretor Regional da Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgarem o referido protocolo.
- 5 - As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 046, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl func. 082, Classificação Económica D.04.07.01.ZM.00, proj. 50205, fonte 381, prog. 043, med. 009.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 198/2025**Sumário:**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com o Grupo de Cordas da Fajã da Ovelha, com sede ao Caminho de São Lourenço, n.º 147, Calheta, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, tendo em vista a edição e publicação de um livro intitulado “Retrospectiva 2025”, Volume I, em 2025, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 10.000,00 €.

Texto:**Resolução n.º 198/2025**

Considerando que são atribuições da Direção Regional da Cultura (DRC) «Promover e apoiar, em articulação com outras entidades públicas e privadas, projetos, programas, ações e eventos que dinamizem e fomentem uma oferta cultural de qualidade, contribuindo para a prossecução de uma política cultural descentralizada e para o surgimento de novos públicos», bem como, «Apoiar iniciativas culturais que, pela sua natureza, correspondam a necessidades ou aptidões específicas da Região [...], no sentido de cumprir, entre outros, o objetivo de facilitar o acesso de todos os cidadãos aos bens culturais, promovendo uma política de descentralização» (cfr. alíneas g) e i) do artigo 3.º da orgânica da DRC, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2025/M, de 3 de janeiro);

Considerando que o Grupo de Cordas da Fajã da Ovelha se propõe editar e publicar um livro intitulado: “Retrospectiva 2025”, - Volume I, em 2025;

Considerando que, este género de projetos, contribui para a preservação do património imaterial da RAM;

Considerando que tal projeto contribui, também, para a promoção e divulgação da etnografia da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o Grupo de Cordas da Fajã da Ovelha desenvolve a sua atividade nas áreas da recolha da música tradicional da Freguesia da Fajã da Ovelha, do Concelho da Calheta em geral, da música da religiosidade (Cantigas dos Reis e Romarias de Natal) e da música popular portuguesa.

Considerando que importa dar continuidade ao trabalho até agora desenvolvido pelo Grupo de Cordas da Fajã da Ovelha, enquanto veículo dinamizador de aspetos fundamentais da oferta cultural da Região como são a etnografia e o folclore;

Considerando a importante e necessária cooperação entre entidades públicas e privadas para o alcance de primordiais objetivos de índole cultural;

Considerando que é de manifesto interesse público que a Região Autónoma da Madeira contribua para uma oferta cultural de qualidade e diversificada, imprescindível para a promoção e divulgação da Região também enquanto destino de cultura;

Considerando que foram cumpridos os procedimentos previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, que estabelece o sistema de enquadramento e definição legal dos apoios financeiros a projetos de interesse cultural, e na Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, alterada pela Portaria n.º 130/2006, de 2 de novembro (regulamento de atribuição de apoio financeiro a projetos de interesse cultural).

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 38.º e n.º 2 do artigo 39.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de dezembro (Orçamento da RAM-2024), da alínea e) do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2018/M de 6 de agosto, conjugados com a alínea b) do artigo 3.º e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e com a Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de abril de 2025, resolve:

- 1 - Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com o Grupo de Cordas da Fajã da Ovelha, contribuinte n.º 511.079.192, com sede ao Caminho de São Lourenço, n.º 147, 9370-362 Calheta, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, tendo em vista a edição e publicação de um livro intitulado: “Retrospectiva 2025”, Volume I, em 2025.
- 2 - Conceder ao Grupo de Cordas da Fajã da Ovelha uma comparticipação financeira que não excederá os 10.000,00 € (dez mil euros) para a prossecução do projeto previsto no número anterior.
- 3 - Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional de Turismo, Ambiente e Cultura e o Diretor Regional da Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgarem o referido protocolo.
- 5 - As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 046, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl func. 082, Classificação Económica D.04.07.01.WR.00, proj. 50205, fonte 381, prog. 043, med. 009.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 199/2025**Sumário:**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação, no âmbito da promoção e animação turísticas, com a Associação Regional de Triatlo da Madeira, tendo em vista a execução do projeto “Meeting Internacional de Biathle e Triathle - Madeira 2025”, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 30.000,00 €.

Texto:

Resolução n.º 199/2025

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto estabeleceu o enquadramento e definição legal dos apoios financeiros a projetos de interesse cultural ou de promoção e animação turísticas;

Considerando que o referido diploma foi regulamentado, para a área do turismo, pela Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, que veio definir os princípios gerais e as condições de acesso a esses apoios financeiros através da celebração de contratos-programa de dinamização das atividades de promoção e animação turísticas e protocolos de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas;

Considerando que com a celebração de contratos-programa e protocolos, nos termos definidos na Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, pretende-se disponibilizar às diversas entidades, em nome individual ou coletivo, meios de financiamento público destinados à prossecução de projetos de relevante interesse turístico;

Considerando que a Associação Regional de Triatlo da Madeira pretende organizar, entre os dias 9 a 12 de maio, a primeira edição do “Meeting Internacional de Biathle e Triathle - Madeira 2025”, acolhendo também os Campeonatos Nacionais de Biathle e Triathle na mesma ocasião, o que representa uma mais valia para a oferta turístico-desportiva da região, e apresenta um amplo potencial para atrair novos turistas à ilha;

Considerando que um dos principais objetivos da realização deste projeto é continuar a contribuir para a promoção turística desportiva da modalidade com o nome e destino da Madeira, como um destino de excelência Mundial para a prática desta modalidade, simultaneamente atraindo atletas nacionais e estrangeiros para a prática da mesma;

Considerando que a Associação Regional de Triatlo da Madeira, apresenta reconhecido mérito e capacidade para executar o projeto apresentado, o qual contribui para o enriquecimento da oferta turística e valorização do calendário de promoção e animação da região, prossequindo o objetivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 11 do artigo 38.º, do n.º 2 do artigo 39.º e no n.º 5 do artigo 42.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho, por via do artigo 15.º da Lei n.º 28/92, de 1 de outubro na sua redação atual, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de abril de 2025, resolve:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Associação Regional de Triatlo da Madeira, tendo em vista a execução do projeto “Meeting Internacional de Biathle e Triathle - Madeira 2025”.
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder à Associação Regional de Triatlo da Madeira uma comparticipação financeira que não excederá os 30.000,00 € (trinta mil euros).
3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
4. Mandatar o Secretário Regional de Turismo, Ambiente e Cultura e a Diretora Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 30 de dezembro de 2025.
5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 046, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, Classificação Funcional 047, Classificação Económica D.04.07.01.ME.00, Projeto 50975, Fonte 381, Programa 043, Medida 010.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 200/2025

Sumário:

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação, no âmbito da promoção e animação turísticas, com a Associação Regional de Triatlo da Madeira, tendo em vista a execução do projeto “Ultra Skyrunning Madeira 2025”, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 12.000,00 €.

Texto:

Resolução n.º 200/2025

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto estabeleceu o enquadramento e definição legal dos apoios financeiros a projetos de interesse cultural ou de promoção e animação turísticas;

Considerando que o referido diploma foi regulamentado, para a área do turismo, pela Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, que veio definir os princípios gerais e as condições de acesso a esses apoios financeiros através da celebração de contratos-programa de dinamização das atividades de promoção e animação turísticas e protocolos de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas;

Considerando que com a celebração de contratos-programa e protocolos, nos termos definidos na Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, pretende-se disponibilizar às diversas entidades, em nome individual ou coletivo, meios de financiamento público destinados à prossecução de projetos de relevante interesse turístico;

Considerando que a Associação Regional de Triatlo da Madeira pretende organizar entre os dias 12 e 14 de junho, o “Ultra Skyrunning Madeira 2025”, um evento já consolidado na Região e cuja realização reforça a promoção do turismo ativo, posicionando a Madeira como um destino privilegiado para o turismo de aventura e desportivo, destacando a singularidade dos seus trilhos e incentivando a sua exploração para além do evento;

Considerando que um dos principais objetivos da realização deste evento é a promoção do destino Madeira, em particular o concelho de Santana, e que o evento apresenta potencial para atrair atletas e visitantes nacionais e internacionais, dinamizando assim a economia local e reforçando a projeção da Madeira como referência mundial na modalidade de Skyrunning;

Considerando que a Associação Regional de Triatlo da Madeira, apresenta reconhecido mérito e capacidade para executar o projeto apresentado, o qual contribui para o enriquecimento da oferta turística e valorização do calendário de promoção e animação da região, prosseguindo o objetivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 11 do artigo 38.º e do n.º 2 do artigo 39.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho, por via do artigo 15.º da Lei n.º 28/92, de 1 de outubro na sua redação atual, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de abril de 2025, resolve:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Associação Regional de Triatlo da Madeira, tendo em vista a execução do projeto “Ultra Skyrunning Madeira 2025”.
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder à Associação Regional de Triatlo da Madeira uma comparticipação financeira que não excederá os 12.000,00 € (doze mil euros).
3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
4. Mandatar o Secretário Regional de Turismo, Ambiente e Cultura e a Diretora Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 30 de dezembro de 2025.
5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 046, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, Classificação Funcional 047, Classificação Económica D.04.07.01.ME.00, Projeto 50975, Fonte 381, Programa 043, Medida 010.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 201/2025

Sumário:

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a Banda Municipal de Câmara de Lobos - Recreio dos Lavradores, com sede à Rua Maestro João Nóbrega de Noronha, n.º 2, Câmara de Lobos, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, tendo em vista à receção, no âmbito da segunda fase do intercâmbio, da banda congénere Sociedade Filarmónica Euterpe de Castelo Branco, da cidade da Horta, Açores, em 2025, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 2.000,00 €.

Texto:

Resolução n.º 201/2025

Considerando que são atribuições da Direção Regional da Cultura (DRC) «Promover e apoiar, em articulação com outras entidades públicas e privadas, projetos, programas, ações e eventos que dinamizem e fomentem uma oferta cultural de qualidade, contribuindo para a prossecução de uma política cultural descentralizada e para o surgimento de novos públicos», bem como, «Apoiar iniciativas culturais que, pela sua natureza, correspondam a necessidades ou aptidões específicas da Região [...], no sentido de cumprir, entre outros, o objetivo de facilitar o acesso de todos os cidadãos aos bens culturais, promovendo uma política de descentralização» (cfr. alíneas g) e i) do artigo 3.º da orgânica da DRC, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2025/M, de 3 de janeiro);

Considerando que a Banda Municipal de Câmara de Lobos - Recreio dos Lavradores se propõe receber, no âmbito de um intercâmbio, a banda congénere Sociedade Filarmónica Euterpe de Castelo Branco, da cidade Horta, Açores;

Considerando que este tipo de eventos enaltece o companheirismo, a troca de práticas musicais, culturais entre as duas Regiões Autónomas;

Considerando que tais eventos contribuem para a promoção e divulgação da música filarmónica e dos músicos que na Região Autónoma da Madeira se dedicam a esta arte;

Considerando que importa dar continuidade ao trabalho até agora desenvolvido pela Banda Municipal de Câmara de Lobos - Recreio dos Lavradores, enquanto veículo dinamizador de uma variante fundamental - a música filarmónica - da oferta cultural na Região Autónoma da Madeira;

Considerando a importante e necessária cooperação entre entidades públicas e privadas para o alcance de primordiais objetivos de índole cultural;

Considerando que é de manifesto interesse público que a Região Autónoma da Madeira contribua para uma oferta cultural de qualidade e diversificada, imprescindível para a promoção e divulgação da Região também enquanto destino de cultura;

Considerando que foram cumpridos os procedimentos previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, que estabelece o sistema de enquadramento e definição legal dos apoios financeiros a projetos de interesse cultural, e na Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, alterada pela Portaria n.º 130/2006, de 2 de novembro (regulamento de atribuição de apoio financeiro a projetos de interesse cultural).

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 38.º e n.º 2 do artigo 39.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho (Orçamento da RAM-2024), conjugados com a alínea b) do artigo 3.º e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e com a Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de abril de 2025, resolve:

- 1 - Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a Banda Municipal de Câmara de Lobos - Recreio dos Lavradores, contribuinte n.º 511.021.976, com sede à Rua Maestro João Nóbrega de Noronha, n.º 2, 9300-095 Câmara de Lobos, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, tendo em vista à receção, no âmbito da segunda fase do intercâmbio, da banda congénere Sociedade Filarmónica Euterpe de Castelo Branco, da cidade da Horta, Açores, em 2025.
- 2 - Conceder à Banda Municipal de Câmara de Lobos - Recreio dos Lavradores uma comparticipação financeira que não excederá os 2.000,00 € (dois mil euros) para a prossecução do projeto previsto no número anterior.
- 3 - Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional de Turismo, Ambiente e Cultura e o Diretor Regional da Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgarem o referido protocolo.
- 5 - As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 046, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl func. 082, Classificação Económica D.04.07.01.UF.00, proj. 50205, fonte 381, prog.043, med. 009.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 202/2025

Sumário:

Designa o Secretário Regional das Finanças, Dr. Duarte Nuno Nunes de Freitas, como representante da Região Autónoma da Madeira, no Conselho Consultivo do Banco de Portugal.

Texto:

Resolução n.º 202/2025

Considerando que, nos termos do artigo 47.º da Lei Orgânica do Banco de Portugal, aprovada em anexo à Lei n.º 5/98, de 31 de janeiro, na sua redação atual, o conselho consultivo do Banco de Portugal, é composto, entre outros membros, por um representante de cada uma das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, a designar pelos respetivos órgãos de governo.

Considerando que, com o início de funções do XVI Governo Regional da Madeira se torna necessário designar o representante da Região no referido órgão consultivo.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de abril de 2025, ao abrigo da al. f) do artigo 47.º da Lei Orgânica do Banco do Portugal, aprovada em anexo à Lei n.º 5/98, de 31 de janeiro, na sua redação atual, resolve:

1. Designar o Secretário Regional das Finanças, Dr. Duarte Nuno Nunes de Freitas, como representante da Região Autónoma da Madeira no Conselho Consultivo do Banco de Portugal.
2. É revogada a Resolução n.º 881/2021, de 23 de setembro.
3. A presente Resolução produz efeitos imediatos.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 3,65 (IVA incluído)